



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

1) - **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obras de revitalização (colocação de piso tipo paver) na Praça Cavaleiro Benjamin Scussel no Centro de Treviso/SC e calçada adjacente nas proximidades do comércio, de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo.

1.1- O valor global estimado para o objeto é de R\$ 260.410,17 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

2) -**DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência).

3) -**DO(S) PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S):** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Pregoeira, em até 05 dias antecedendo a data definida para a abertura da sessão. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Outras informações pelo telefone (48) 3469-9000.

3.1) - O pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente no Setor Protocolo Geral do Município (Setor de Tributos e Arrecadação), devidamente endereçado a Pregoeira no Setor de Licitações. **O PEDIDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

3.2) - Documentos apresentados por meio de cópia deverão estar devidamente autenticados.

3.3.) - Os pedidos de impugnação que deixar de atender as especificações deste Edital, NÃO serão recebidos, analisados e julgados pelos Setores Competentes.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: Poderão participar da presente licitação:

4.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos. Sendo admitido a participar deste certame qualquer interessado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente a ser contratada a única responsável pela execução do objeto.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) servidor ou dirigente da contratante ou responsável pela licitação;
- c) empresa ou profissional declarado inidôneo;
- d) pessoa jurídica em regime de falência ou concordata;
- e) empresas representadas pela mesma pessoa.

4.3. As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar junto ao Setor de licitações e Contratos 02 (dois) envelopes, lacrados e numerados, contendo no envelope de nº 01 a “DOCUMENTAÇÃO” e no envelope de nº 02 a “PROPOSTA DE PREÇOS”, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 05/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 05/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL PARA CONTATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.4. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, respectivamente, deverão ser entregues no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Treviso, até às 08h30 do dia 03 de março de 2022.

4.5) - A sessão terá início às 08h30 do dia 03 de março de 2022, no setor de licitações do Município de Treviso/SC.

4.6 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

4.7. Não será aceito, em qualquer, hipótese a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que chegar após o horário estipulado para o início da sessão.

4.8. DO ENVELOPE N.º. 01 – HABILITAÇÃO

4.8.1) - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em: original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

4.8.1.1 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

4.8.1.2 Não será aceito, em qualquer, hipótese a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que chegar após o horário estipulado para o início da sessão.

4.8.1.3. O envelope N.º. 01 – HABILITAÇÃO deverá estar lacrado; conter os documentos relacionados para habilitação; ser apresentados em 1 (uma) via original ou autenticada, excetuados aqueles extraídos da Internet; conter as declarações solicitadas devidamente assinadas pelo representante legal da empresa; conter as declarações solicitadas devidamente datadas.

4.8.1.4. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados por servidor autorizado da repartição pública. Proceder-se-à conferência com o original pelo responsável. A autenticação é individual, (conforme art. 243 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina) e se dará até o momento do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

início da sessão, no Setor de Licitações e Contratos mediante apresentação dos respectivos originais.

4.8.1.5. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original, ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

4.8.1.6. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todo o documento deverá estar em nome da matriz; se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todo o documento deverá estar em nome da filial.

4.8.1.7. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.8.1.8. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil.

4.8.1.9. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO ATÉ A DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO/PROPOSTA.

4.8.2) – DECLARAÇÕES/CERTIFICADOS:

a) - Declaração do licitante devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, (modelo anexo II).

b) - Declaração do licitante devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, (modelo anexo III).

c) - Certificado de Registro Cadastral emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.8.3) - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

4.8.4) - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;
- c) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;
- d) - Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.8.5) - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

OBS. Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;
- eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

4.8.6) - DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, comprovando que tenha executado os seguintes quantitativos:

I- Execução de no mínimo 1450 m² de piso intertravado;

b) - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, com indicação do objeto social compatível à presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

c) - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da licitante se localiza.

d) - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

e) - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

ATENÇÃO: para fins de habilitação, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

OBS. 1: NÃO SERÃO ACEITOS “PROTÓCOLOS DE ENTREGA” OU “COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS. 2: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER NUMERADOS E ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ESTAR PREFERENCIALMENTE EM ORDEM. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR CÓPIA, DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBS.2.1: CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM NUMERADOS E ASSINADOS, PODERÃO, ESTANDO PRESENTE O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LO, FAZE-LO NA SESSÃO.

4.9) - DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.9.1)- Deverá estar lacrado; conter a proposta de preço, emitida em 1 (uma) via impressa, datada, assinada, rubricada em todas as suas folhas; conter a identificação (razão social), endereço e número de CNPJ da proponente; descrição geral e/ou detalhada quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital; valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e por extenso estando inclusa todas as despesas inerentes à execução do contrato; prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes. Não havendo indicação expressa será considerado como tal; dados relativos à razão social, CNPJ; dados bancários para depósito do pagamento, tais como: banco, praça de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

pagamento, agência e número da conta corrente.

4.9.2) Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

4.9.3. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que não comprometam a legalidade do certame serão resolvidos pela Comissão permanente de Licitação.

4.9.4. A licitante deverá cotar seus preços de acordo com as quantidades e descrições anexas ao edital. A licitante que cotar quantidade inferior ao que foi licitado ou em desacordo com a descrição terá sua proposta desclassificada.

4.9.5. A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Esta licitação será processada e julgada com observância nos procedimentos previstos no artigo 43, da lei 8.666/93:

- a)** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço será pública, dirigida pela Comissão de Licitação;
- b)** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO dentro de um terceiro envelope, devidamente lacrado e encaminhado para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, Av. Professor José F. Abatti, 258 – Centro – CEP 88862-000, fazendo constar obrigatoriamente no anverso:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 05/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

LICITANTE:

ABERTURA DIA: 03 de março de 2022.

HORÁRIO: 08h30min.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- b1)** a falta de atendimento do item b desclassificará automaticamente a licitante.;
- c)** a Prefeitura Municipal de Treviso não se responsabilizará por extravios ou atrasos que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal. Ressalta-se que os envelopes deverão chegar ao Departamento de Licitações até o horário previsto para o protocolo;
- d)** no dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á em sala própria, na presença dos representantes de cada empresa participante, processando e julgando com observância aos procedimentos previstos nos artigos 43, 44 e 45 da lei 8.666/93 e conforme dispõe o § 1º, artigo 43 Lei Complementar 123/06;
- e)** da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e pelo (s) licitante (s) presente(s);
- f)** caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato os licitantes presentes;
- g)** os envelopes com as propostas de preço relativas às licitantes que forem declaradas inabilitadas serão entregues aos seus representantes no termino da sessão ou, se pertinente, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, até o encerramento do processo licitatório;
- h)** no julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências e especificações constantes neste Edital. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor sairá por sorteio em ato público na presença dos licitantes interessados e/ou outros se assim interessar;
- i)** após a fase de habilitação não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- j)** ocorrerá a abertura dos envelopes de proposta de preço dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- l)** verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- m) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, levando em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei;
- n) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- o) as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- o1) havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para regularização da documentação;
- o2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- p) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- p1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- q) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- q1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- q2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

q3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1) - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização de abertura dos envelopes de habilitação e Proposta de Preço.

10.1.1) - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.1.2) - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3) - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.1.4) - O pedido de impugnação do Edital deverá atender o “Item 03” deste Edital.

10.2) - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão.

10.2.1) - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.2.2) - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.3) - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Treviso, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

às 17h00min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.4) - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.5) - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6) - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

10.7) - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11) - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1) - Em não sendo interposto recurso, caberá A Autoridade Superior adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2) - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente após apreciação pela Comissão sobre o mesmo.

12) - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1) - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Treviso.

12.2) - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3) - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1. dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e os demais classificados serão convocados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

12.4) - A contratação com o fornecedor vencedor será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.5) - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13) – DAS ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1) – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.2) - O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado caso deixe de atender as necessidades do Município nos termos pactuado.

13.3) - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022.

14) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) -As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações nº 153 e 158.

15) – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1) - O pagamento será efetuado conforme medições e mediante o repasse do recurso pelo concedente, conforme requisição e entrega do objeto realizados no mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

15.2) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

15.3) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.

15.4) - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

15.4.1) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

15.5) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.5) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

15.6) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

16) - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1) - Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá iniciar a execução em até 72 (setenta e duas) horas, prestando os trabalhos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, sem nenhum custo adicional. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2) - Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de atestados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

16.3) - Caso os serviços venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente regularizada pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, independentemente de qualquer circunstância de local do serviço.

17) - DO REAJUSTE

O preço proposto é irrevogável.

18) - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1) - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo pela CONTRATADA acarretará nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério:

- a) O Poder Público Municipal se reserva no direito de rescindir o contrato com o proponente vencedor, se porventura os serviços não estiverem condizentes com a descrição da proposta;
- b) Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

poderá ser cobrada da CONTRATADA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- b) - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impede a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- d) - a licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se contratar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir subscrito;
- e) - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes devidamente habilitados e os membros da comissão julgadora;
- f) - nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar;
- g) - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- h)** - o Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- i)** - é facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- j)** - no caso de alteração desse Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e proposta de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- l)** - fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital;
- m)** - nos casos em que este Edital estiver omissos, se aplica o previsto na Lei 10.20/02 e o previsto na Lei 8.666/93 e demais leis complementares.
- n)** - As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- o)** - É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- p)** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- q)** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Giovani Piacentini, Eng. Civil da Prefeitura de Treviso.
- q.1)** - fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- q.2)** - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
- r)** - Não serão aceitos boletos para cobrança. Os licitantes deverão informar o Banco, Agência, Conta Bancária e nome do titular da conta para depósitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

s) - A futura contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, em atenção ao art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016.

21) - DOS ANEXOS

21.1) - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL:

- a) -Anexo I- Termo de referência e Planilha Orçamentária;
- b) -Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) -Anexo III- Declaração que não emprega menor;
- d) - Anexo IV- Minuta Do CONTRATO;
- e)- Anexo V- Memorial descritivo, projetos, orçamentos, etc.

Treviso (SC), 09 de fevereiro de 2022.

Sidinei Viola
Secretaria de Viação, Obras e Serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Solicitante: Secretaria de Obras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de revitalização (colocação de piso tipo paver) na Praça Cavaleiro Benjamin Scussel no Centro de Treviso/SC e calçada adjacente nas proximidades do comércio.

Condições de Pagamento: Conforme medições e liberação dos recursos pelo Governo Federal.

Prazo de Fornecimento / Execução: 90 dias.

Justificativa: Proporcionar um espaço mais qualificado e acessível para a população, através da troca do piso que se encontra bastante deteriorado.

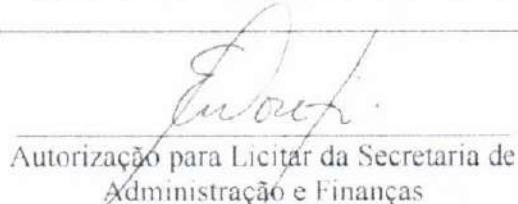
Valor Global Estimado do Objeto:

RS 260.410,17

Origem dos Recursos: Recurso Federal – Transferência Especial – Emenda n. 202125690003 e contrapartida com Recursos do CFEM

Técnico para Acompanhamento:



Eng. Civil Giovanni Piacentini


Autorização para Licitar da Secretaria de
Administração e Finanças

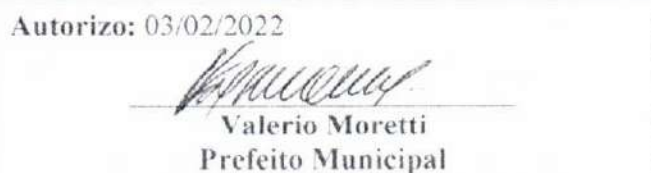
Dotações Orçamentárias: 153 e 158

Modalidade: Tomada de Preço.

Visto:


Sidinei Viola
Secretário de Obras

Autorizo: 03/02/2022


Valerio Moretti
Prefeito Municipal

* Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos: Projeto Básico / Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para obras de revitalização (colocação de piso tipo paver) na Praça Cavaleiro Benjamin Seussel no Centro de Treviso/SC e calçada adjacente nas proximidades do comércio.

2. Do Preço e Forma de Pagamento

O valor global é de R\$ R\$ 260.410,17 (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dez reais e dezessete centavos). Os pagamentos serão efetuados mediante medição e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Treviso, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, por meio de depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3. Do Prazo e Condições para a Realização e Entrega da Obra

Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame deverá iniciar a obra em até 72 horas, com prazo de conclusão de até 90 dias, conforme cronograma de execução em anexo. A futura contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, em atenção ao art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

4. Da Validade da Proposta

As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. Da Justificativa

Proporcionar um espaço mais qualificado e acessível para a população, através da troca do piso que se encontra bastante deteriorado.

6. Das Dotações Orçamentarias

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta das dotações nº 153 e 158.



7. Do Técnico para Acompanhamento

O técnico responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato é o Eng. Civil Giovanni Piacentini.

Treviso/SC, 03 de Fevereiro de 2022.

Sidinei Viola
Secretário de Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO 02/2022

Nome da Empresa.....,
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO 02/2022

Nome da empresa.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV- MINUTA (NÃO PREENCHER)

CONTRATO N° XX/2022

O MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob n° 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valério Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, n° 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob n° 480.026.319-00, RG n° 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxx, portador do CPF n°xxxx, RG n°xxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de revitalização (colocação de piso tipo paver) na Praça Cavaleiro Benjamin Scussel no Centro de Treviso/SC e calçada adjacente nas proximidades do comércio. de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo.

2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Este Contrato está vinculado a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório n° 05/2022, Tomada de Preço n°. 02/2022, homologado em xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SEFVIÇOS:

3.1) - Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame deverá iniciar a obra em até 72 horas, com prazo de conclusão de até 90 dias, conforme cronograma de execução em anexo. A futura contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, em atenção ao art. 43 da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

3.2) – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de atestados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

3.3) - Caso os serviços venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente regularizada pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local do serviço.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

4.1) – O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

4.2 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, serviço de guincho, serviço de leva e traz, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

4.3) - O pagamento será efetuado conforme medições e mediante o repasse do recurso pelo concedente, conforme requisição e entrega do objeto realizados no mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

4.4) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.5) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.6) - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

4.7) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.8) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.9) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

4.10) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

4.11) - A futura contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, em atenção ao art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016.

5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O período de vigência do Contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6) - CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1) -As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações nº 153 e 158.

7) -DAS OBRIGAÇÕES

7.1) - **DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
- b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este contrato;
- g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
- h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com este edital.
- i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.2) - DA CONTRATADA: Incumbe à CONTRATADA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- I) - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- II) - executar os trabalhos de entrega do objeto do presente Contrato e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- III) - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco aos serviços a serem prestados, sob risco de penalização;
- IV) - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
- V) - Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;
- VI) - A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VII) - A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- VIII) - A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

IX) - A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

X) - A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

XI) - A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

8) -CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1) -Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da Contratada via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o Contratado obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.3) - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

09) -CLAUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9.2) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

9.3) - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Eng. Civil da Prefeitura de Treviso, Giovani Piacentini.

9.3.1) – A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2) - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Treviso, xxxxxxxxxx.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAVALEIRO BENJAMIN SCUSSEL

ETAPA 2

Endereço: Praça Cavaleiro Benjamin Scussel – Centro – Treviso/SC.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial tem por objetivo orientar a execução da obra de Revitalização da Praça Cavaleiro Benjamin Scussel, no Centro de Treviso/SC, que inclui em prioridade a troca do piso existente por piso do tipo intertravado de concreto, seguindo o projeto arquitetônico e detalhamentos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. SINALIZAÇÃO

Deverão ser colocadas placas de advertência e sinalização durante todo o período em que a obra estiver sendo executada a fim de se evitar quaisquer transtornos e acidentes que porventura possam vir a acontecer.

1.2. GENERALIDADES

Deverá ser mantida na obra, em locais determinados pela fiscalização placa padrão da empreiteira executora da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Treviso/SC.

JJ.

[Assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-lo, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou norma de boa técnica.

No diário de obra, deverá ser transcrito todo serviço realizado e eventuais problemas encontrados e ficará a disposição da fiscalização.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. CAMADA DE ASSENTAMENTO

A camada de assentamento dos paver será composta por pó de pedra, com espessura de 5,00cm. Não serão admitidos torrões, matéria orgânica ou outras substancia nocivas.

2.2. MEIO-FIO

Os meios-fios (travamentos) serão em concreto pré-moldados e em alguns locais moldados in-loco.

A resistência mínima deve ser de 18Mpa aos 28 dias. No processo de fabricação deverão ser assegurado que as peças sejam homogêneas e compactadas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos, que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

As dimensões serão as de projeto quanto à altura e espessura.

Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições:

- Cimento: obedecer às exigências da ABNT e ABCP;
- Agregados: obedecer às exigências da ABNT-EB-4;
- Água: estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Treviso

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNIT 020/2006-ES.

O travamento deverá estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) não ultrapassar a 0,015m.

O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio-fio, devendo as juntas estar limpas de impurezas e molhadas.

12.4.6 PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR PRENSADO

A pavimentação será em PISO INTERTRAVADO DO TIPO RETANGULAR PRENSADO, com PIGMENTAÇÃO NATURAL, espessura de 6cm, na região dos passeios, que deverão ser assentados sobre a base de pó de pedra.

Para a execução da pista de rodagem será utilizado o PISO INTERTRAVADO DO TIPO RETANGULAR PRENSANDO, com PIGMENTAÇÃO VERMELHA, espessura de 8cm.

O PISO INTERTRAVADO TIPO RETANGULAR deverá estar de acordo com a NBR 9781:2013, com resistência à compressão de 35Mpa, a ser comprovado por laudo do ensaio, apresentado a cada medição. Segue abaixo uma imagem do piso tipo RETANGULAR.

As juntas do piso intertravado tipo RETANGULAR de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente à lajota adjacente, dentro do terço médio. Seguindo sempre o modelo já assentado na praça.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados, devendo terminar junto a esta. A segunda fileira deverá iniciar-se colocando o centro da primeira lajota sobre o eixo da pista.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

O rejuntamento do piso intertravado tipo RETANGULAR poderá ser feito simplesmente com areia. O enchimento com areia será feito esparramando-se uma camada de areia de dois centímetros de espessura sobre o calçamento, forçando a areia, por meio de vassouras a penetrar nas juntas. É necessário depois de concluído o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve falhas na operação de enchimento.

Ao final dos trabalhos deverá ser passado placa vibratória sobre os PISOS INTERTRAVADOS DO TIPO RETANGULAR para melhor assentamento.

12.4.7 PISO PODOTÁTIL

Os pisos táteis acessíveis do tipo de alerta, serão utilizados para sinalizar a proximidade de todo elemento que gere algum tipo de obstáculo na via urbana, tais como: postes e placas e também para sinalizar a mudança de direção nas esquinas, e do tipo direcional para auxiliar na mobilidade ele combina a linguagem binária de forma que a pessoa com deficiência visual consegue se guiar através de caminhar sobre eles, pois são em alto relevo.

Os pisos táteis deverão ser intertravado de concreto e confeccionados com relevo em semiesferas, ou guias, conforme caso, de dimensões 20x20x6cm, com concreto na PIGMENTAÇÃO VERMELHA em todo o bloco, este deverá atender a NBR 9781:2013. Deverão estar de acordo com o projeto, atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3. FISCALIZAÇÃO

Todo o processo de execução da pavimentação deverá ser fiscalizado para garantir assim melhor desenvolvimento das obras para que as mesmas sejam construídas de maneira correta e para não ocorrerem demais patologias durante a execução quanto após a conclusão da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4. OBSERVAÇÕES

Deverá ser feito um completo estudo e verificação de todo o projeto de engenharia e da documentação técnica fornecida, antes da apresentação da proposta. Conseqüentemente deverá ser feita imediata comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de TREVISO ao Presidente da comissão e licitação, de qualquer discrepância, omissão ou erro encontrado, inclusive transgressões as normas técnicas ou desrespeito as posturas governamentais, de forma a serem sanadas os erros que possam vir a causar problemas a obra ou desvirtuar o orçamento. A inexistência da comunicação escrita, acima referida, implicará na admissão de que a documentação técnica está perfeita, não obrigando a Prefeitura a acolher qualquer reivindicação posterior com base em incorreção de documentação técnica.

Qualquer alteração neste memorial descritivo, projetos, plantas e detalhes fornecidos só poderão ser feitos mediante autorização por escrito da fiscalização da Prefeitura.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos.

A contratada manterá no local da obra o "Diário de Ocorrências", a ser aberto por ocasião do recebimento do documento de contrato, devendo conter na primeira folha um resumo dos dados gerais do contrato. Tal livro deverá ser escriturado diariamente pelo Engenheiro responsável Residente, em três vias, ter suas folhas numeradas tipograficamente e conter o histórico geral da obra, com relatório fotográfico semanal dos serviços executados, de acordo com as suas instruções em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

A Prefeitura Municipal de TREVISO será representada na obra pela sua Fiscalização. A contratada é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e da execução das obras ou serviços contratados, facultando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, canteiros de obra ou qualquer dependência que se vincule a obra ou serviço.

Os serviços a cargo das diferentes firmas subcontratadas serão articulados pela contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Qualquer dúvida concernente a essa articulação será resolvida entre as referidas firmas e contratada, com a intervenção da fiscalização, a qual poderá avocar a si o direito de decidir o impasse.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade em quaisquer acidentes de trabalho, de execução das obras e serviços contratados. Do uso indevido de patentes e por qualquer causa de destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela Prefeitura Municipal de TREVISO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

Caso haja impugnação de algum material ou serviço por parte da fiscalização, a contratada ficará obrigada a retirá-lo do recinto da obra no prazo máximo de 72 horas.

O controle de qualidade deverá ser realizado, de forma adequada ao tipo e requisitos da obra, desde a determinação de responsabilidades, passando pelo controle de materiais e processos, até a determinação de não conformidade. A fiscalização verificará os itens não conformes, podendo os mesmos ser aceitos sem modificações adversas a qualidade tal como falhas deficiências, desvios, materiais e equipamentos inadequados, que forem identificados, deverão ser corrigidos, sendo que as soluções técnicas adotadas deverão ser aprovadas pela fiscalização;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Quando as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, tal substituição só poderá ser efetuada após a autorização por escrito da fiscalização da Prefeitura;

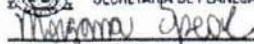
Os serviços executados serão comprovados através do boletim de medição, depois enviados para o órgão competente, vistoriados e liberados pela equipe técnica da mesma.

O engenheiro da empresa deverá fazer a visita "in loco", o qual deverá ser comprovado através do atestado de visita específico para a licitação;

Eventuais dúvidas derivadas da forma de execução das obras/serviços previstos neste memorial serão decididas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços, será feita a limpeza total ao longo da rodovia onde serão removidos todos os entulhos ou detritos ainda existentes e entregues em perfeitas condições de trafegabilidade.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Morgana da Silva G. Speck - Arquiteta
CAU nº A60773-4

TREVISÓ-SC 02 de Fevereiro de 2021.



ORÇAMENTO

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
LOCAL: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENJAMIM SCUSSEL - ETAPA 2
DATA BASE: DEZEMBRO DE 2021
REFERENCIAIS: SINAPI 1/2/2021
BDI: 21,00%

MACRO ITEM	SUB ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREVISTO - ORÇADO				REFERÊNCIA
			UNID	QTD	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	
1		PAVIMENTAÇÃO					260.410,17
	1.1	Placa de obra (Para Construção Civil) em chapa galvanizada nº 22* de *2,00 x 1,125* m	M²	2.25	225,00	272,25	4813 - SINAPI
	1.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso	M²	2.987,81	0,94	1,14	100577 - SINAPI
	1.3	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6 cm.	M²	2.226,16	62,64	75,79	92396 - SINAPI
	1.4	Execução de patio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10 cm, espessura 8 cm.	M²	691,82	67,71	81,93	93681 - SINAPI
	1.5	Execução de Paver Tátil 20x20x6 cm (Direcional)	M²	60,11	125,00	151,25	Composição
	1.6	Execução de Paver Tátil 20x20x6 cm (Alerta)	M²	9,72	125,00	151,25	Composição
	1.7	Guia (meio-fio) concreto, moldado in loco, em trecho reto com extrusora, 10 cm base x 29 cm altura	M	126,32	31,42	38,02	Composição
	1.8	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	M	272,84	47,33	57,27	94273 - SINAPI
TOTAL DA OBRA:							R\$ 260.410,17

LOCAL E DATA: TREVISO, FEVEREIRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO


 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Morgana da Silva G. Spack - Arquiteta
 C.A.T.F. 049.174,7




CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENJAMIN SCUSSEL - ETAPA 2
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PESO%	VALOR R\$	1.º MÊS	%	2.º MÊS	%	3.º MÊS	%
01	PAVIMENTAÇÃO	100,00	260.410,17	52.082,03	20,00	104.164,07	40,00	104.164,07	40,00
	TOTAL NO MÊS			52.082,03	20,00	104.164,07	40,00	104.164,07	40,00
	VALOR ACUMULADO			52.082,03	20,00	156.246,10	60,00	260.410,17	100,00

TREVISÓ, FEVEREIRO/2022

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ


 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 Morgana da Silva G. Shack - Assessoria
 (41) 3333-1111

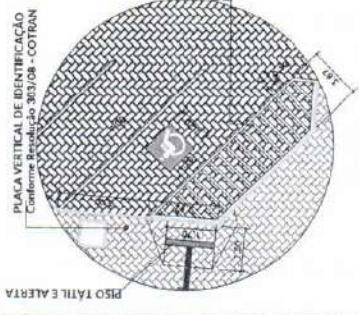


QUANTITATIVO

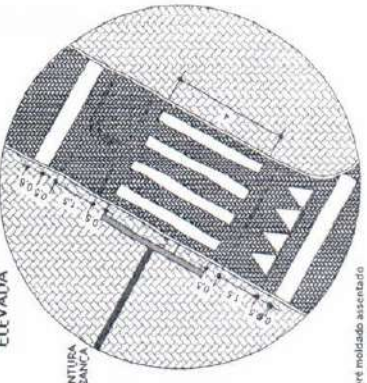
- Piso intertravado concreto natural 10x20cm - 6cm espessura _____ 1051,67m²
- Piso intertravado vermelho 10x20cm - 8cm espessura _____ 691,82m²
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Alerta 6cm espessura _____ 4,40m²
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Guia 6cm espessura _____ 30,01m²
- Melo fio _____ 272,84m

****OBSERVAÇÃO:** O layout do Piso Intertravado deve seguir o modelo e continuidade do que já está assentado na praça

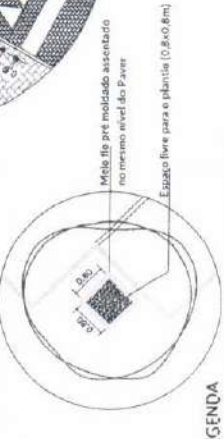
DETALHE ESTACIONAMENTO PCD



DETALHE FAIXA PEDESTRES ELEVADA



DETALHE CANTEIROS



LEGENDA

- Meio fio pré moldado 1 x 0,15 x 0,30m
- Piso intertravado - concreto natural 10x20cm
- Piso intertravado - vermelho 10x20cm
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Alerta
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Guia
- ☒ Ponto de iluminação previsto

SEM ESCALA



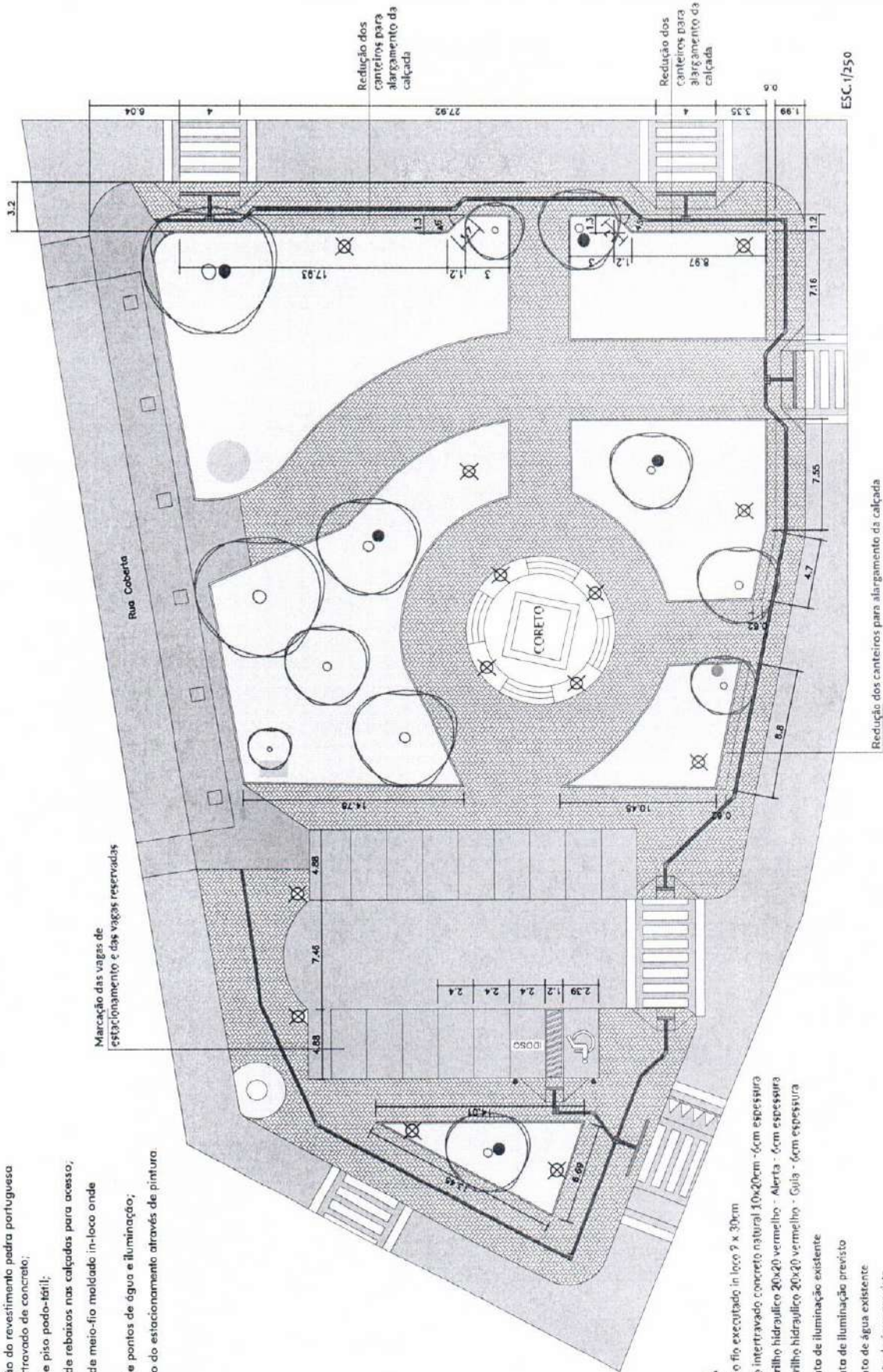
REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DO COMÉRCIO - MEDIÇÕES DA PRAÇA CAVALEIRO BENJAMIN SCUSSEL

ENDEREÇO: PRAÇA CAVALHEIRO BENJAMIN SCUSSEL - CENTRO - TERMO 046
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Marcos Paulo*
 MORGANA DAS S. CASTALDON SPICK
 ARQUITETA URBANISTA
 CRP 2027/24

[Handwritten signature]

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAVALEIRO BENJAMIN SCUSSEL - ETAPA 2

- 1- Substituição do revestimento padra português por piso intertravado de concreto;
- 2- Previsão de piso podotátil;
- 3- Execução de rebaixas nas calçadas para acesso;
- 4- Execução de meio-fio moldado in-loco onde necessário;
- 5- Previsão de pontos de água e iluminação;
- 6- Adequação do estacionamento através de pintura



ESC. 1/250

LEGENDA

- Meio fio executado in loco 9 x 30cm
- Piso intertravado concreto natural 10x20cm - 6cm espessura
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Alerta - 6cm espessura
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Guia - 6cm espessura
- Ponto de iluminação existente
- Ponto de iluminação previsto
- Ponto de água existente
- Ponto de água previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ENDEREÇO:
PRAÇA CAVALHEIRO BENJAMIN SCUSSEL - CENTRO - TRÊS LAGOAS/MS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCIANA DA S. CANTALON SPECK
ARQUITETA E URBANISTA
CRA 021/17-4

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAVALEIRO BENJAMIN SCUSSEL - ETAPA 2

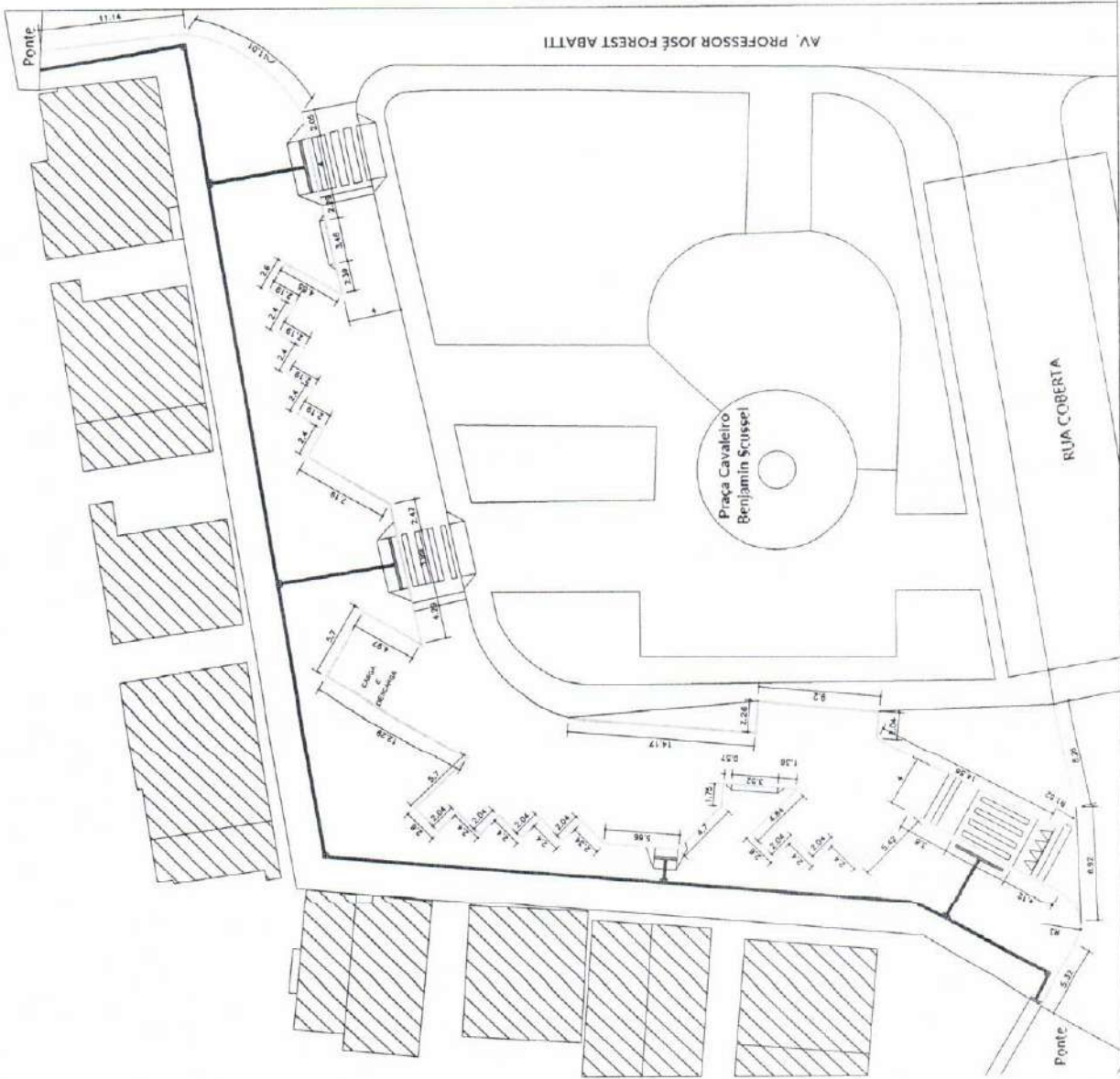
FEVEREIRO/2022

01/02

[Handwritten signature]

SEM ESCALA

REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DO COMÉRCIO - MEDIÇÕES DA PRAÇA CAV. BENJAMIN SCUSSEL



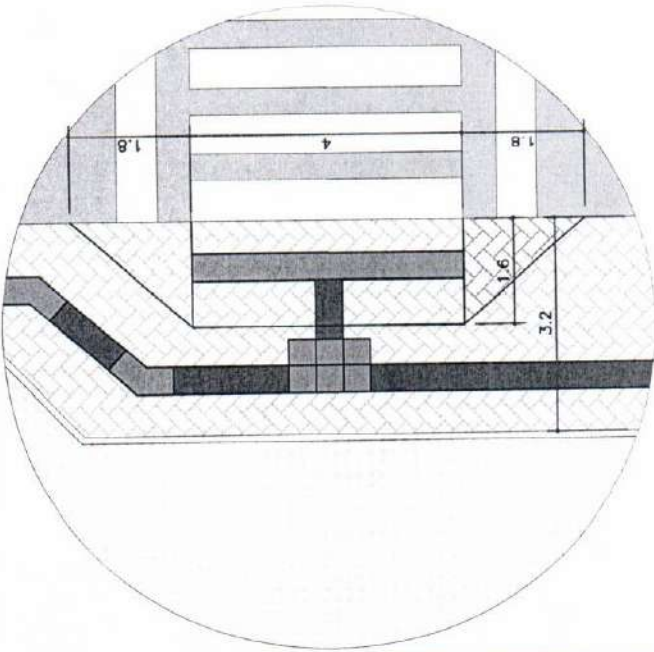
ENDEREÇO:
 PRAÇA CAVALHEIRO BENJAMIM SCUSSEL - CENTRO - TERESÓPOLIS
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ANDREANA D.A.S. CASTALDON SPECK
 ARQUITETA URBANISTA
 C.R. 000011-1



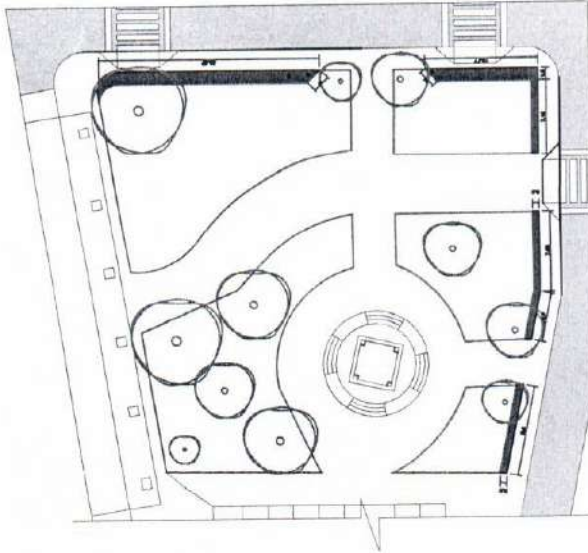
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Guaranda

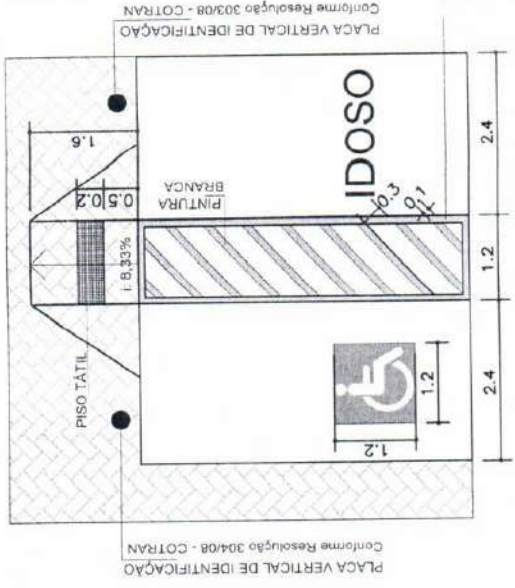
Detalhe estacionamento:



Detalhe redução dos canteiros:



Detalhe rebaixamento das calçadas:



***SINALIZAÇÃO VERTICAL: CONFORME RESOLUÇÃO Nº 736, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 DO COTRAN

QUANTITATIVO

- Piso intertravado concreto natural 10x20cm 1174,49m²
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Alerta 5,32m²
- Ladrilho hidráulico 20x20 vermelho - Guia 30,10m²
- Mio fio executado in loco 126,32m



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ENDEREÇO:

PRAÇA CAVALHEIRO BENJAMIN SCUSSEL - CENTRO - TREVISO/SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MORGANA DA S. GASTALDON SPECK
ARQUITETA E URBANISTA
CAI 440725-4

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAVALHEIRO BENJAMIN SCUSSEL - ETAPA 2

FEVEREIRO/2022

02/02

Guaraldi



RRT 11634132



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 052.XXX.XXX-97
Nº do Registro: 000A607754

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11634132I00CT001
Data de Cadastro: 03/02/2022
Data de Registro: 08/02/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 07/02/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
Data de Início: 03/02/2022
Data de Previsão de Término: 30/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 88862000	Nº: X	
Logradouro: CAVALEIRO BENJAMIN SCUSSEL	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: TREVISO	
UF: SC	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma para Revitalização da Praça Cavaleiro Benjamin Scussel localizada no Centro de Treviso/SC - RRT vinculada a RRT de cargo e função n.6741100

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO

Quantidade: 2987.8
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2987.8
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2987.8

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11634132



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Unidade: metro quadrado
Quantidade: 2987.8
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11634132I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO	INICIAL	03/02/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK, registro CAU nº 000A607754, na data e hora: 03/02/2022 14:28:14, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 08/02/2022 às 14:12:25 por: siccau, ip 10.128.0.1.

Página 2/2



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

TOMADA DE PREÇO 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para obras de revitalização (colocação de piso tipo paver) na Praça Cavaleiro Benjamin Scussel no Centro de Treviso/SC e calçada adjacente nas proximidades do comércio, de acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo, independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço será realizada no dia 03 de março de 2022 às 08h30, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 09 de fevereiro de 2022.

Sidinei Viola

Secretaria de Viação, Obras e Serviços